Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

1859/01

PROJETO DE Lei **N.** -34/01

Objeto: "Dá denominação a logradouro Público - Rua Zico Victor - a atual rua D - Vila Operária"

Autor: Célio Luquini

Entregue na Secretaria

11- julho - 2001

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

_____Aprovado 1ª 1º/10/01

_____Aprovado 2ª 1º/10/01

_____Aprovado 3ª 08/10/01

_____

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de _____/_____/_____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal _____, Nº_____, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº _____/_____, De ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 11/06/01 Às Comissões de L.F.O e L.R. para o devido parecer.

Rubrica

2 - 1º/10/01 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação (art. 181 - P. 3º - RI) a pedido do vereador Francisco Araújo.

Rubrica

3 - 08/10/01 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

34/01

LEI Nº 1.857 / 2.001

"DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO"

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua ZICO VITOR o logradouro público atualmente denominado Rua D, localizada na Vila Operária, nesta cidade de Bom Despacho.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas e a devida comunicação à EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CEMIG, COPASA, TELEMAR.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E UM (22/10/01).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 195 01
Certifico para fins de comprovação que este (a) Lei foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 22/10/01 a / / . O referido é verdade dou fé.
Bom Despacho / /
Assinatura do Servidor:
Matrícula:

LEI Nº 1.857 / 2.001

" DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO"

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado de Rua ZICO VITOR o logradouro público atualmente denominado Rua D, localizada na Vila Operária, nesta cidade de Bom Despacho.

Art. 2° - O Executivo providenciará a colocação de placas e a devida comunicação à EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CEMIG, COPASA, TELEMAR.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E UM (22/10/01).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 195 01

Certifico para fins de comprovação que este (a) foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 22/10/01 a / / O referido é verdade dou fé.
Bom Despacho, / /
Ass. do Servidor:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 34/01

"Dá denominação a Logradouro Público".

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de rua ZICO VITOR o logradouro público atualmente denominado Rua D, localizada na Vila Operária, nesta cidade de Bom Despacho.

Art. 2º- O Executivo providenciará a colocação de placas e a devida comunicação à EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CEMIG, COPASA, TELEMAR.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 08 DE OUTUBRO DE 2001.

PRESIDENTE,
Marcos Fidélis Campos

VICE-PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

SECRETÁRIA,
Denise Gontijo de Araújo Lamounier

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 314/01

"Dá denominação a Logradouro Público".

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de rua "ZICO VITOR o logradouro público atualmente denominado Rua D, localizada na Vila Operária, nesta cidade de Bom Despacho.

Art. 2º- O Executivo providenciará a colocação de placas e a devida comunicação à EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CEMIG, COPASA, TELEMAR.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 08 DE OUTUBRO DE 2001.

PRESIDENTE
Marcos Fidelis Campos

VICE-PRESIDENTE
Antônio de Souza Sobrinho

SECRETÁRIA
Denise Gontijo de Araújo Lamounier

CGBV/

Exmº. Senhor
Marcos Fidelis Campos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho

Projeto de Lei nº. 34/01
"Dá denominação a Logradouro Público"

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Zico Vitôr o logradouro Público atualmente denominado Rua "D", localizada na Vila Operária, nesta cidade de Bom Despacho.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas e a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, Cemig, Copasa e Telemar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O Senhor Zico Vitôr, foi durante muitas décadas presidente do Sindicato dos Tecelões da Companhia Industrial Aliança Bondespachense. Através do seu constante trabalho, os Operários daquela indústria conseguiram vários benefícios assistênciais em prol de suas famílias. E todas às vezes que o trabalhador era prejudicado nos seus direitos trabalhista, lá estava o Presidente do Sindicato reivindicando o cumprimento da Lei. Portanto, se faz justiça esta homenagem, aprovando o nome de uma rua, situada em Vila Operária, para imortalizar seu nome, que tão bem representou a classe Operária de nossa querida cidade.

Plenário Antônio Leite, 11/06/2001

Célio Luquini
Vereador

Exmº. Senhor
Marcos Fidelis Campos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho

Projeto de Lei nº.....
"Dá denominação a Logradouro Público"

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Zico Vitor o logradouro Público atualmente denominado Rua "D", localizada na Vila Operária, nesta cidade de Bom Despacho.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas e a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, Cemig, Copasa e Telemar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O Senhor Zico Vitor, foi durante muitas décadas presidente do Sindicato dos Tecelões da Companhia Industrial Aliança Bondespachense. Através do seu constante trabalho, os Operários daquela indústria conseguiram vários benefícios assistenciais em prol de suas famílias. E todas às vezes que o trabalhador era prejudicado nos seus direitos trabalhista, lá estava o Presidente do Sindicato reivindicando o cumprimento da Lei. Portanto, se faz justiça esta homenagem, aprovando o nome de uma rua, situada em Vila Operária, para imortalizar seu nome, que tão bem representou a classe Operária de nossa querida cidade.

Plenário Antônio Leite, 11/06/2001

Célio Lupumi
Vereador

Exmº. Senhor
Marcos Fidelis Campos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho

Projeto de Lei nº.....346/01
"Dá denominação a Logradouro Público"

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Zico Vitôr o logradouro Público atualmente denominado Rua "D", localizada na Vila Operária, nesta cidade de Bom Despacho.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas e a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, Cemig, Copasa e Telemar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O Senhor Zico Vitôr, foi durante muitas décadas presidente do Sindicato dos Tecelões da Companhia Industrial Aliança Bondespachense. Através do seu constante trabalho, os Operários daquela indústria conseguiram vários benefícios assistênciais em prol de suas famílias. E todas às vezes que o trabalhador era prejudicado nos seus direitos trabalhista, lá estava o Presidente do Sindicato reivindicando o cumprimento da Lei. Portanto, se faz justiça esta homenagem, aprovando o nome de uma rua, situada em Vila Operária, para imortalizar seu nome, que tão bem representou a classe Operária de nossa querida cidade.

Plenário Antônio Leite, 11/06/2001

Célio Luquini
Vereador

Exmº. Senhor
Marcos Fidelis Campos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho

Projeto de Lei nº.....
"Dá denominação a Logradouro Público"

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Zico Vitor o logradouro Público atualmente denominado Rua "D", localizada na Vila Operária, nesta cidade de Bom Despacho.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas e a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, Cemig, Copasa e Telemar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O Senhor Zico Vitor, foi durante muitas décadas presidente do Sindicato dos Tecelões da Companhia Industrial Aliança Bondespachense. Através do seu constante trabalho, os Operários daquela indústria conseguiram vários benefícios assistenciais em prol de suas famílias. E todas às vezes que o trabalhador era prejudicado nos seus direitos trabalhista, lá estava o Presidente do Sindicato reivindicando o cumprimento da Lei. Portanto, se faz justiça esta homenagem, aprovando o nome de uma rua, situada em Vila Operária, para imortalizar seu nome, que tão bem representou a classe Operária de nossa querida cidade.

Plenário Antônio Leite, 11/06/2001

Célio Laquini
Vereador

Parágrafo 2º - Os logradouros só poderão receber nomes de pessoas já falecidas que, em vida, tenham se distinguindo por atos de notória relevância.

Art. 3º - O Executivo dará conhecimento aos órgãos, entidades e empresas que tenham necessidades de contatos periódicos com o público em geral, especialmente nas áreas de telefonia, água e esgoto, energia elétrica e cooperativismo, sobre as novas denominações e alterações processadas nos nomes dos logradouros públicos, até trinta dias após a ocorrência da mudança.

Art. 4º - O logradouro público não poderá receber uma denominação já existente em outro local, mesmo no caso de serem utilizados nomes e/ou alcunhas diferentes pelos quais o homenageado era identificado ou conhecido.

Art. 5º - O Executivo promoverá a colocação de placas de identificação em todos os logradouros públicos, podendo para tanto valer-se do patrocínio de empresas, desde que sejam padronizadas as dimensões, o material usado na confecção e as inscrições a serem nelas inseridas.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (20/04/98).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: (037) 522-5000 - CEP: 35600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.703/98

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A designação ou alteração de nomes de Avenidas, Praças, Ruas e Logradouros Públicos será feita mediante:

I - decreto do Executivo, usando-se somente de letras ou de números, para o primeiro nome a ser dado ao logradouro público;

II - lei municipal, quando:

a) o nome do logradouro público a ser alterado for letra ou número;

b) não se usar letra ou número, para o primeiro nome a ser dado ao logradouro público;

Art. 2º - Os projetos de lei sobre mudanças de nomes de logradouros públicos de iniciativa parlamentar ou quando encaminhados pelo Executivo, serão instruídos com os seguintes documentos;

I - abaixo assinado dos moradores do logradouro público que se pretende alterar a denominação, com nomes legíveis, números das carteiras de identidade e números das residências dos signatários;

II - certidão do setor de cadastro da Prefeitura Municipal, dando conta de que não existe outro logradouro público com o nome proposto;

III - curriculum vitae do cidadão que emprestará seu nome ao logradouro público.

Parágrafo 1º - A mudança do nome do logradouro público ficará condicionada á aprovação pela maioria dos moradores signatários do abaixo assinado a que se refere o inciso I do artigo anterior.

PREFEITO DE B. DESPACHO
HAROLDO QUEIROZ

PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: (037) 522-5000 - CEP: 35600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 34/01

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Resolução.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 2001 .

Vereador Célio Luquini

Vereador Antônio de Souza Sobrinho

Vereador José Alves Gomes

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

Vereador Marcondes de Oliveira

CGBV/

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 3401

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Resolução.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 2001.

Vereador Célio Lupum

Vereador Antônio de Souza Sobrinho

Vereador José Alves Gomes

Vereador Carlos Roberto Gentilo

Vereador Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

Vereador Marcondes de Oliveira

CGBW

Curriculum Vitae

JOSÉ VICTOR SOBRINHO

Nascido: 25-01-1919 – NATURAL: Bom Despacho-MG
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TECELÕES, durante 35 anos.
Profissão: Mecânico
Morou durante toda a sua existência na Rua dos Padilhas, cujo nome foi dado em memória a sua mãe.